DECRETO Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

IMPLANTA A POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - CCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018** cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e nas diretrizes previstas no Art. 5º, propõe no Inciso XIV a participação social nas questões de segurança, cabendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP no âmbito do município promover a participação social para implementação dos Conselhos de Segurança, conforme se vê no inciso V do Art.6º;

CONSIDERANDO que na Lei acima mencionada do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP prevê no § 7º do Art. 20 que os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Segurança Pública e Defesa Social, contarão também com representantes da sociedade civil organizada e de representantes dos trabalhadores, podendo ser descentralizados ou congregados por região para melhor atuação e intercâmbio comunitário, uma vez que os fatos geradores de criminalidade violenta e insegurança social acontecem nos bairros e comunidades;

CONSIDERANDO também que o Governo do Estado de Pernambuco através da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018 cria *a* Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas com o propósito de fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social, assegurando a participação social, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO ainda que através da Lei nº 043/94 de 01 de Julho de 1994 a Prefeitura criou o Conselho de Segurança Municipal sendo composto por integrantes de entidades Governamentais e Não Governamentais de forma paritária, e como integrante estratégico do SUSP tem por objetivo propor diretrizes para as políticas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, entretanto não atende as especificidades inerentes a cada bairro e localidade de Camaragibe;

CONSIDERANDO finalmente que a política de fomento da participação da sociedade através dos Conselhos Comunitário de Segurança não ensejará em custos para administração pública, uma vez que serão instituições autônomas, independentes e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública, prevenção a violência e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada a política de participação social na segurança pública por meio dos Conselhos Comunitários de Segurança – que será fomentada através da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da comunidade.

Parágrafo único – Constituirão áreas geográficas prioritárias para atuação dos Conselhos:

I - Bairros ou localidades onde já existam unidades da Guarda Civil Municipal;

II - Nos demais bairros de acordo com as peculiaridades e planejamento da Secretaria de Segurança Pública;

III - Nas praças, parques, atendidas pelo Projeto Abrace a Praça instituído por meio do Decreto n° 038 de 03 dezembro de 2020, bem como Polos Comerciais, visando atender as demandas específicas daquelas localidades;

IV - Em casos excepcionais, poderá ser criado mais de um Conselho por Bairro, visando atender as especificidades locais.

Art. 2º Os Conselhos Comunitários de Segurança serão compostos por no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) componentes que sejam voluntários dentre as entidades não governamentais, associações, comerciantes, profissionais liberais, estudantes e demais cidadãos comprometidos com a resolução dos problemas que afetam direta ou indiretamente a segurança da população.

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Segurança Pública autorizada a dispor sobre o regulamento e constituição, bem como através de portaria elaborar Instruções Normativas necessárias ao funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança, criados neste Decreto.

Art. 3º À Secretaria de Segurança Pública caberá, em parceria com o Comando da Guarda Civil Municipal, atuar no processo de formação, coordenação, monitoramento e avaliação dos Conselhos, assumindo a responsabilidade pelo planejamento e execução das medidas de fortalecimento da integração entre a Comunidade e a Política Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, em 11 de fevereiro de 2021.

Nadegi Queiroz

Prefeita